



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº. 38/2025

DISPENSA Nº. 21/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO, Inscrito no CNPJ Nº 92.457.860/0001-77, com sede na Rua Plácido Gonçalves, 1508, Centro, São Sepé/RS, CEP 97.340-000, por intermédio da Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 08/04/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: fundacaolic@gmail.com

LINK DO EDITAL:
<https://saosepe.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO I PAMADE IN FESTIVAL, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho - São Sepé/RS, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para o serviço será de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Sonorização;	6.333,35
02	Produção de Vídeo para YouTube e transmissão website;	5.833,35
03	Direção de Áudio/Masterização;	2.033,30
04	Direção de Palco;	2.033,30
05	Prêmio de Participação para 07 bandas Rock “Locais”;	7.700,00
06	Show Banda para a abertura da semana do município dia 29/04/2025;	2.500,00
07	Coordenação Geral;	6.333,35
08	Criação de Logo e Banner;	1.233,35
TOTAL		34.000,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fundacaolic@gmail.com

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2025 às 23h59min, pelo e-mail: fundacaolic@gmail.com e a documentação deverá ser em PDF.

4.1.1 **O fornecedor interessado**, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, **apresentar declarações com as seguintes informações:**

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 _ As empresas participantes deverão comprovar, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do Contrato Social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

5.0 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 – Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de produção de pelo menos 02 (dois) vídeos temáticos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais, ações e/ou atividades institucionais, com pelo menos 02 (dois) minutos de duração cada. OU - Atestado(s), em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação: Serviço de Produção Cultural.

5.2 – Comprovação de cadastro no CEPC (Cadastro Estadual de Produção Cultural).

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Fundação Cultural revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Fundação Cultural deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 03 de abril de 2025.

Maria Alice Schmidt Tonetto

Diretora Administrativa de Eventos da Fundação Cultural

Afif Jorge Simões Filho



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº. 38 /2025

DISPENSA Nº. 21/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO I PAMADE IN FESTIVAL, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de produtora cultural pode englobar diversas atividades relacionadas à organização, execução e promoção de projetos culturais. A produtora cultural é responsável por transformar ideias criativas em eventos, shows, exposições, festivais, filmes e outros produtos culturais.

4. OBJETIVO

4.1 O objetivo é a realização de atividades voltadas a vertente do Rock In Roll.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no Complexo do PAMADE no dia 27 de abril/2025 e o Show Banda para a abertura da semana do município dia 29/04/2025.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Fundação Cultural, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 03 de abril de 2025.

Maria Alice Schmidt Tonetto

Diretora Administrativa de Eventos da Fundação Cultural

Afif Jorge Simões Filho



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº. 38/2025

DISPENSA Nº. 21/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO I PAMADE IN FESTIVAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I PAMADE IN FESTIVAL Descrição dos serviços a serem prestados: Sonorização para os shows das bandas no PAMADE Produção de Audiovisual para YouTube e transmissão website Direção de Áudio/Masterização Direção de Palco Prêmio de Participação no valor de no mínimo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cada banda de Rock “Locais – Município de São Sepé” Total de até 07 bandas. Show Banda para a abertura da semana do município dia 29/04/2025 Valor a ser pago a Banda é de no mínimo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Sonorização Coordenação Geral Criação de Logo e Banner	
TOTAL		R\$



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

Valor total: R\$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ADVERTÊNCIA

A VIOLAÇÃO DE EDITAIS É PROIBIDA E PODE TER VÁRIAS IMPLICAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS. AS CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAR UM EDITAL PODEM INCLUIR DESCLASSIFICAÇÃO, DECISÕES FINANCEIRAS E ATÉ AÇÕES LEGAIS.